

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE: ZAQ PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.156.550/0001-50; **TUB PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.769.100/0001-09; **OPERADORA DE TURISMO T. T. TOURS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.238/0001-24; **SRR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.742.308/0001-26; **SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.474.172/0001-95; **SPN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.514.987/0001-41; **SPG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.529.093/0001-25; **SNS AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.071/0001-83; **SNG SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.807.520/0001-79; **SNG SP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.816.113/0001-28; **SNG RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.934.448/0001-40; **SNG NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.807.608/0001-90; **SNG C. OESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.795.815/0001-72; **SHS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.764.772/0001-89; **SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.795.203/0001-09; **SECAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.987.114/0001-89; **SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.819.488/0001-83; **SAINT MICHEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.052.897/0001-80; **SAINT MARTIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.761.346/0001-09; **SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.817.287/0001-80; **RPN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.285.950/0001-84; **RNG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.510.173/0001-39; **PVN VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.251.492/0001-01; **NHN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.505.564/0001-65; **NGN IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.453.341/0001-39; **JC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.811.384/0001-70; **JC BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.238.000/0001-00; **GB CARS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.289.308/0001-50; **FRANCECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.570.598/0001-25; **ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.843.720/0001-07; **EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.888.977/0001-73; **DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.816.450/0001-57; **CORRETORA DE SEGUROS SHR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.046.958/0001-74; **CARFRANCE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.920.521/0001-44; **CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.829.861/0001-40; **BSC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.106.720/0001-52; **BRN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.569.914/0001-94; **BRG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.536.852/0001-87; **AVENUE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.989.018/0001-07; e **AUTOFRANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.176.516/0001-77; bem como da **Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.615.744/0001-49, *representada por ELIZA FAZAN*, inscrita no CRC 1SP194878/O-4, bem como dos **credores hipotecários/fiduciários dos imóveis: VEQUIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.458.442/0001-00; e **METASUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.825.249/0002-89 (conf. fls. 72.652/72.989); do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**, e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador**. O Dr. Ralphe Waldo De Barros Monteiro Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão Único dos bens imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se

os autos da **Recuperação Judicial** das empresas em conjunto denominadas "**GRUPO SHC**" - **Processo nº 1113802-23.2018.8.26.0100 - Controle nº 3748/2018**, e que foi autorizada em 04/12/2023 a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS** - Os bens imóveis serão vendidos em caráter "**AD CORPUS**" e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **Leilão Único** terá início no **dia 08/03/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 25/03/2024 a partir das 15:00 h, onde serão aceitos lances a partir do valor mínimo que consta para cada lote, conforme r. Decisão de fls.77.892/77.900 proferida nos autos da falência supra.** **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 14:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Os imóveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos de condomínio água, luz, gás, taxas, multas, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Rural - ITR (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da Recuperanda, exceto se o arrematante for: I - sócio da Recuperanda ou sociedade controlada pela Recuperanda; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, da Recuperanda ou de sócio da sociedade Recuperanda; III - identificado como agente da Recuperanda com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. **DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão na conta das Recuperandas - Banco Itaú, Agência 1011, Conta Corrente 46404-5, CNPJ 08.987.114/0001-89, em nome de Secar Participações S.A. - para garantia do Juízo e a quitação do preço da arrematação, ou seja, 90%(noventa por cento) deverá ocorrer em 24h (vinte e quatro horas) após a homologação da proposta vencedora pelo Juízo responsável e independente do trânsito em julgado da r. decisão de homologação, sendo que o pagamento deverá ocorrer na conta citada acima. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas a ser depositada na conta citada acima. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar a comissão ao Leiloeiro Oficial no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do

encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: LOTE 01: IMÓVEL DE SANTOS:** Composto das seguintes matrículas: **I) MATRÍCULA Nº 51.194 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE SANTOS/SP: IMÓVEL** - Um prédio de alvenaria, de dois pavimentos, situado na Avenida Conselheiro Nébias nº 341, geminado com o de nº 343, edificado em um terreno que mede 10,55m de frente, por 60,00m da frente aos fundos, confrontando do lado esquerdo com o nº 343 da Avenida Conselheiro Nébias, de propriedade de João Perchiavalli e Roberto Perchiavalli, do lado direito com o nº 335 de propriedade de José Pinheiro Miranda e nos fundos com o nº 190 da Rua Campos Melo, de propriedade de Haroldo Sotello. **Conta no R.21 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em hipoteca de 1º grau e sem concorrência ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta às fls. 72.652/72.989 dos autos** que o crédito constante do R.21 foi cedido a B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO- NÃO PADRONIZADOS, sofrendo mais duas alterações em função de duas cessões de crédito realizada em favor da VEQUIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (53,24%) a METASUL COMERCIAL LTDA (46,76%). **Conta no R.22 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula, é parte integrante do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, lavrado junto ao contribuinte SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ nº 12.795.203/0001-09, constando do mesmo que: a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. **Conta na Av.23 desta matrícula** que nos autos do processo nº 10009731620185020069, da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de SHS Locação de Bens Ltda. **Contribuinte nº 46.025.045.000 (conf. Av2).** **II) MATRÍCULA Nº 63.031 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE SANTOS/SP: IMÓVEL** - Prédio de alvenaria, de dois pavimentos, situado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 343, geminado com o de nº 341, edificado em terreno que mede 10,75 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos. **Conta no R.23 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em hipoteca de 1º grau e sem concorrência ao BANCO DO BRASIL S/A. **Consta às fls. 72.652/72.989 dos autos** que o crédito constante do R.23, foi cedido a B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO - NÃO PADRONIZADOS, sofrendo mais duas alterações em função de duas cessões de crédito realizada em favor da VEQUIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (53,24%) e da METASUL COMERCIAL LTDA (46,76%). **Conta no R.24 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula, é parte integrante do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, lavrado junto ao contribuinte SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ nº 12.795.203/0001-09, constando do mesmo que: a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. **Conta na Av.25 desta matrícula** que nos autos do processo nº 10009731620185020069, da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, foi decretada a indisponibilidade dos bens de SHS Locação de Bens Ltda. **Contribuinte nº 46.025.044.000. Valor da Avaliação do Imóvel de Santos: R\$ 5.904.000,00 (cinco milhões, novecentos e quatro mil reais)** para abril de 2023. **Lance Mínimo: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).** **LOTE 2 (antigo Lote 03): IMÓVEL DE CURITIBA: DIREITOS QUE A RECUPERANDA SNS AUTOMÓVEIS LTDA POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 15.254 DO 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURITIBA/PR: IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 8-A, medindo 92,50m de frente para a Avenida Marechal Floriano Peixoto, por 131,00m de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote nº 7/8-B; pelo lado esquerdo mede 137,00m, onde confronta com a Rua David de Souza Camargo, com a qual faz esquina; tendo de largura na linha de fundos

92,50m, onde confronta com a Rua João Negrão, perfazendo a área total de 12.399,50m², contendo um depósito destinado a escritório, armazém, galpão de enchedores e plataforma. **Consta no R.20, Av.21, Av.22, R.23 e R.25 desta matrícula** que o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente a FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO. **Consta às fls. 72.652/72.989 dos autos** que os créditos constantes do R.20 ao R. 25, de titularidade do BANCO SANTANDER BRASIL S/A e BANCO BRADESCO S/A, foram cedidos a FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e posteriormente a Afare I – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, sofrendo mais uma alteração em função de mais uma cessão de crédito realizada em favor da VEQUIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; e os de titularidade ao BANCO DO BRASIL S/A, foram cedidos a B2CYCLE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIO - NÃO PADRONIZADOS, sofrendo mais duas alterações em função de duas cessões de crédito realizada em favor da VEQUIS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (53,24%) e outra cessão em favor da METASUL COMERCIAL LTDA (46,76%), e que o Crédito do Itaú Unibanco S/A foi quitado. **Contribuinte nº 64-004-044.000-1 (conf. Av.24). Valor da Avaliação do Imóvel deste lote: R\$ 34.267.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil reais) para abril de 2023. Lance Mínimo: R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).** **PROPOSTA VENCEDORA.** A proposta vencedora será aquela que, respeitados os termos deste Edital ou, alternativamente, for aceita pelas Recuperandas e respectivos credores hipotecários/fiduciários, for assim declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial. **HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E AUSÊNCIA DE SUCESSÃO.** A Proposta Vencedora deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial, que declarará a venda dos Bens Alienados como livre de quaisquer ônus, contingências ou sucessão, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66-A e 141, II, da Lei 11.101/2005, devendo a decisão que homologar a Proposta Vencedora determinar expressamente o cancelamento dos atos de constrição, gravames, premonitórios, pendências, bloqueios e quaisquer outros que eventualmente recaiam sobre os bens que compõem os Bens Alienados, bem como a imediata baixa de todos os gravames, de modo a viabilizar o registro da alienação no Oficial de Registro de Imóveis competente nos municípios nos quais situam-se os Imóveis. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 8 de fevereiro de 2024.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho
Juiz de Direito